



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1262/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: *Institui no Calendário de comemorações do Município o mês Outubro como mês Municipal de Doação de Sangue.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A
SEGUINTE**


LEI:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações Oficiais do Município o mês Municipal de Doação de Sangue a ser realizada, anualmente no mês Outubro.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 13 de junho de 2018


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Autoria do Vereador
Hector Augusto Siena Gobetti